NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U 059/2021 DJ/NOVACAP, Nº CELEBRADO EM 28/05/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP Ε CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO **TERRAPLANAGENS** COMÉRCIO Ε **EQUIPAMENTOS EIRELI.**

LOTE Nº 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, Respondendo, ELIE ISSA EL CHIDIAC, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, e por seu Diretor de Urbanização, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, estabelecida na ADE Conjunto 20, lote 04 - Águas Claras/DF, CEP 71.989-300, inscrita no CNPJ sob o n° 37.991.338/0001-62 e CF/DF nº 07.532.204/001-00 neste ato representada pelo Senhor BRUNO AMADEU FREITAS CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF 62612302, p.4), e Documento de Outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº 62612302 p.16), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 94419958), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 94420350), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do PROCESSO SEI/GDF № 00112-00022098/2021-59, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Retificação do Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF n° <u>84727240</u>), quanto a indenização do CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. № 059/2021 − DJ/NOVACAP.
- 1.2. Retifica-se a "<u>CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO</u> no **Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF** n° 84727240), de forma que:

"<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o Reequilibrio econômico e financeiro do Contrato originário.
- 1.2. Reequilibra-se o Contrato em R\$ 855.462,96 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
- 1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 6.256.423,87 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 7.111.886,83 (sete milhões, cento e onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)."

leia-se:

"<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o Reequilibrio econômico e financeiro do Contrato originário.
- 1.2. Reequilibra-se o Contrato em R\$ 855.462,96 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
- 1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato permanecerá em R\$ 6.826.448,58 (seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n° 059/2021 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR-PRESIDENTE

(Respondendo)

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: BRUNO AMADEU FREITAS CAVALCANTE



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AMADEU FREITAS CAVALCANTE**, **Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 14/09/2022, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 15/09/2022, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **95528481** código CRC= **4C545D49**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00022098/2021-59 Doc. SEI/GDF 95528481

Criado por 84000747777, versão 2 por 84000747777 em 14/09/2022 09:38:23.